



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

IBIMIRIM- PE, 30 de DEZEMBRO DE 2025

1938

IBIM



SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM- PE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025

O **Município de Ibimirim - PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Rua José Rafael de Freitas, Lages, em Ibimirim – PE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

A presente Seleção será processada nos termos da Lei nº 9.637, de 1998, Lei Estadual nº 15.210, de 2013 e Lei Municipal nº 835, de 2021, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo estimado um dispêndio mensal de até R\$ 837.248,66 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para a realização das atividades.

1. OBJETO

1.1 GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito deste Município, conforme definido neste Edital e seus Anexos que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. PRAZOS

2.1. O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Seleção é de 02 (dois) anos a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

2.2. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 10 (dez) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas nas normas.

2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.



2.4. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta de Trabalho, contado a partir da publicação do aviso. Entidades não qualificadas como Organização Social no Município de Ibimirim/PE, poderão participar, sendo obrigatório estar qualificada para assinatura do Contrato de Gestão, em conformidade com a Lei Municipal nº 835/2021.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 19/01/2026 às 10h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Rafael de Freitas, Lages, em Ibimirim – PE.

3.2. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, pelo endereço eletrônico secretariasaudiebi2021@gmail.com, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de até 03 dias úteis.

3.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o fuso horário local.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente Seleção Pública.

4.3. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder a verificação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

4.4. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.5. Não poderão participar do presente certame:

- Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público.



- b) Entidades cujos dirigentes, na data do Ato Convocatório sejam servidores da Administração Municipal, direta ou indireta;
- c) Entidades impedidas de contratar com a Administração;
- d) Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com ente público ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;
- e) Não será admitida a participação de:
 - i. Consórcio;
 - ii. Entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
 - iii. Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;
 - iv. Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não-gratuito e suas mantenedoras;
 - v. Instituições hospitalares não gratuitas e suas mantenedoras;
 - vi. Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos e visões devocionais e confessionais;
 - vii. Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive fundações;
 - viii. Sindicatos, Associações de Classes ou de Representação de Categoria de Profissional;
 - ix. Sociedades Comerciais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

5.1. A documentação de habilitação e a Proposta de Trabalho, deverão ser entregues até no dia e horário estabelecido no subitem 3.1, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rotulados.

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados externamente a numeração do envelope e indicação de seu conteúdo, número do processo ou edital, município e unidade da federação, objeto e identificação da instituição proponente.

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ENTIDADE)



ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE TRABALHO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE TRABALHO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM-PE
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ENTIDADE)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente Seleção as entidades que apresentarem os documentos abaixo indicados, dentro do ENVELOPE Nº 01, os quais deverão ser válidos.

6.2. Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
- b) Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Nº 14.133/21.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção Pública;
- b) Prova de regularidade fiscal, abrangendo as contribuições sociais, perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade. Caso a entidade tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do TST.

6.4. Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelos administradores ou responsáveis legais e também por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da entidade participante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da entidade participante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- e) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo;



f) Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da entidade participante ou de seu domicílio.

6.5. Qualificação Técnica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação da proponente, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade dos serviços e exames a serem realizados, assim como atendimentos prestados, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

b) Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão, bem como comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser CONTRATADA, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b.1) Será considerado como pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão a comprovação de execução de serviços de 50% do montante do objeto da contratação.

b.2) Para o atendimento deste subitem, a entidade deverá comprovar, ainda, tempo de experiência não inferior a um ano;

c) Comprovação, através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

d) A entidade deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal.

d.1) A comprovação referida neste subitem deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

6.4.5. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia do contrato social, acompanhada do original;

6.4.6. Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através de declaração de compromisso de vinculação futura.

6.5. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas nesta Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

7. DA PROPOSTA DE TRABALHO

7.1. A PROPOSTA DE TRABALHO constante no ENVELOPE Nº 02 deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo:

7.1.1. Conter índice relacionando todos os documentos;

7.1.2. Ser apresentada em **01 (uma)** via impressa, numerada e rubricada, sem emendas e/ou rasuras e **outra via** em mídia digital;

7.1.3. Apresentar Projeto Técnico impresso, bem como em mídia digital no formato "PDF", contemplando seu plano operacional, número do edital de Seleção Pública e o objeto, bem como o programa de trabalho, conforme roteiro previsto no Termo de Referência, para fins de apreciação dos parâmetros para pontuações previstas no Termo de Referência, contendo indispensavelmente:

7.1.3.1. Definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

7.1.3.2. Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, na prestação dos serviços autorizados;

7.1.3.3. Especificação do Orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para execução do programa de trabalho;

7.1.3.4. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

7.1.3.5. Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

7.1.3.6. No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da



impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

7.1.4. Devem estar previstos na proposta de trabalho os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo.

8. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. No local, hora e data estabelecidos no item 3 deste instrumento, o Envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), será recebido juntamente com o Envelope nº 02 (PROPOSTA DE TRABALHO).

8.2. Na abertura dos Envelopes nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão de Seleção, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a sessão de recebimento dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

8.3. A análise, pela Comissão de Seleção, dos elementos dos Envelopes nº 1 e nº 2 será efetuada em reunião da referida Comissão.

8.3.1 Somente serão abertos os Envelope nº 2 dos concorrentes que tenham sido habilitados. A abertura ocorrerá em sessão pública, agendada previamente pela Comissão, utilizando-se do mesmo meio de divulgação do Edital. Uma vez abertos os envelopes os presentes rubricarão as propostas. Sendo que a análise será realizada em reunião da Comissão.

8.4. Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “01” e “02”. No entanto, a critério da Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente.

8.6. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação.

8.7. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital.

8.8. Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no item 7 do presente Edital e seus anexos.



8.9. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será imediatamente desclassificada.

8.10. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

8.11. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

8.11.1. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

8.12. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

8.13. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

8.14. A Secretaria Municipal da Saúde, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora.

8.15. Após a publicação do resultado do processo de Seleção, a entidade selecionada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para, caso ainda não seja qualificada como Organização Social, concluir sua qualificação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.16. É facultada a Comissão ou ao Secretário Municipal da Saúde, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8.17. O processo de Seleção Pública poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório e ampla defesa.

8.18. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Seleção Pública que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório e ampla defesa.

8.19. Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de



trabalho forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A presente Seleção Pública será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

9.1.1 PRIMEIRA ETAPA: A abertura do Envelope 01, contendo a documentação da Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, na hora e data estabelecidos no item 3 deste instrumento.

9.1.1.2. Após a abertura do Envelope, 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos no subitem 6.2.

9.1.1.3. Tendo sido inabilitada qualquer proponente na fase documental prevista nesta convocação, estará impossibilitada de participar da próxima fase.

9.1.1.4. A Comissão, após analisar a documentação do Envelope 01 apresentadas pelas proponentes procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Trabalho (Envelope 02), somente das entidades habilitadas e lavrará ata correspondente, posteriormente suspendendo a sessão. A sessão para a abertura do Envelope nº 02 ocorrerá em data e horário marcada pela Comissão no mesmo instrumento utilizado para divulgação do Edital.

9.1.2. SEGUNDA ETAPA: A análise das propostas das entidades habilitadas na Primeira Etapa, e identificadas na forma deste edital, contidos no Envelope “02”, ocorrerá em sessão da Comissão.

9.1.2.1. O julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos pela maior nota das propostas técnicas.

9.1.2.2. A classificação da Proposta de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliações constantes neste documento.

9.1.2.3. À Comissão, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a habilitação, a classificação final das propostas, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade;

b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Seleção Pública.

9.1.3. Das decisões da Comissão caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de Seleção Pública.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Seleção.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento: Unidade Gestora:

12. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Município de Ibimirim – PE para a prestação dos serviços transferidos, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINOS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL será de até R\$ 10.046.983,92 (dez milhões quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), com parcelas mensais de até R\$ 837.248,66 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal, uma parte variável correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento mensal,



com base na produção e 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade.

13.2 A primeira parcela será paga no ato de assinatura do Contrato de Gestão.

13.3. As parcelas mensais subsequentes serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

13.4. As metas contratuais serão avaliadas na forma ajustada no contrato de gestão, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sendo que os três primeiros meses do contrato serão analisados pelo resultado obtido em conjunto, levando-se em consideração a fase de implementação, que poderá ser de até 60 (sessenta) dias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

14.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as entidades que não a fizerem deverão apresentar DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada por seu representante legal, ou constituída através de instrumento de procuração;

14.3. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito, cabendo à Comissão prestar as informações no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de Seleção Pública, ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação.

14.5. A participação da entidade no processo de Seleção Pública implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção Pública e execução do Contrato de Gestão.

14.6. É condição indispensável para a execução do Contrato de Gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social e a publicação do Regulamento Próprio para contratações, com emprego de recursos provenientes do



poder público. No regulamento próprio para contratações deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

14.7. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de Seleção Pública, podendo a Secretaria de Saúde convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

14.8. Os casos omissos e as questões não previstas neste edital e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão, observada a legislação que rege a matéria.

14.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seus anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS LEIS

TRABALHISTAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES

ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Ibimirim – PE, 30 de dezembro de 2025.

Wellitânia de Melo Siqueira

Secretária de Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo é elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação destinada ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal.

Este estudo integra a fase interna do processo de contratação pública e tem por objetivo analisar, de forma prévia e fundamentada, a necessidade administrativa identificada, o problema a ser enfrentado, as alternativas possíveis para atendimento da demanda e a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da solução a ser adotada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de Ibimirim/PE, inserido em contexto de características próprias de municípios de pequeno porte, enfrenta desafios estruturais relacionados à gestão e à prestação contínua dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere à manutenção de equipes multiprofissionais, à organização dos fluxos assistenciais, à regulação do acesso aos serviços e à eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis.

Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de estruturar um modelo de gestão capaz de assegurar a continuidade, a eficiência, a resolutividade e a qualidade dos serviços prestados na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila, bem como de fortalecer a integração com a Rede de Regulação Municipal, garantindo atendimento adequado às demandas espontâneas e reguladas da população.

A demanda ora formalizada decorre, portanto, da necessidade administrativa de avaliar soluções de gestão que possibilitem maior flexibilidade operacional, aprimoramento dos processos internos, definição de metas e indicadores de desempenho, além de mecanismos eficazes de monitoramento, avaliação e controle dos resultados assistenciais e administrativos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que motiva a elaboração do presente documento consiste em assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e da Rede de Regulação Municipal de Ibimirim/PE, estruturas essenciais para o atendimento da população local, especialmente nas áreas de urgência, emergência, internação e procedimentos assistenciais de média complexidade.

A gestão desses serviços demanda capacidade técnica, administrativa e operacional para manter funcionamento ininterrupto, equipes qualificadas, organização eficiente dos fluxos assistenciais, controle de insumos, equipamentos e recursos humanos, bem como integração efetiva entre os diversos pontos da rede municipal de saúde.



Além disso, a necessidade identificada envolve a adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, com definição clara de metas quantitativas e qualitativas, acompanhamento sistemático do desempenho dos serviços, redução de gargalos operacionais e melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema central a ser enfrentado refere-se às limitações da gestão direta na condução integral e eficiente dos serviços de saúde de média complexidade, especialmente em contexto de escassez de profissionais especializados, rigidez administrativa para contratação e substituição de equipes, dificuldades na incorporação de tecnologias de gestão e desafios na padronização e no monitoramento contínuo dos processos assistenciais.

Tais limitações podem impactar negativamente o tempo de resposta às demandas da população, a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade da assistência, a capacidade resolutiva da unidade hospitalar e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, exigindo a análise de modelos de gestão alternativos que possibilitem maior agilidade, flexibilidade e foco em resultados.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda a ser analisada neste Estudo tem como objetivo viabilizar um modelo de gestão capaz de assegurar a continuidade, a eficiência e a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde desenvolvidos na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal. Busca-se garantir atendimento adequado, contínuo e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde, com observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade e humanização do atendimento.

Pretende-se, ainda, promover a otimização dos processos administrativos e assistenciais, reduzindo entraves operacionais, aprimorando a organização dos fluxos de atendimento e fortalecendo a integração entre a unidade hospitalar e os demais pontos da rede municipal de saúde. A contratação deverá possibilitar a adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, com definição de metas e indicadores de desempenho, bem como a implementação de mecanismos eficazes de monitoramento, avaliação e controle da execução dos serviços.

De forma complementar, objetiva-se assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde, contribuindo para a previsibilidade orçamentária, a racionalização das despesas e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, refletindo-se positivamente na qualidade da assistência prestada e na satisfação dos usuários atendidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e institucionais capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação aplicável.

Do ponto de vista **institucional e jurídico**, a entidade a ser contratada deverá ser pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou apta a qualificar-se como Organização Social de Saúde, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente, observando integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as decisões e orientações dos órgãos de controle.

Sob o aspecto **técnico-assistencial**, a contratada deverá demonstrar capacidade para gerenciar, operacionalizar e executar serviços de saúde de média complexidade, assegurando funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar, manutenção de equipes multiprofissionais qualificadas, organização dos fluxos assistenciais, atendimento à demanda espontânea e regulada, bem como a adoção de protocolos técnicos e assistenciais compatíveis com as normas sanitárias e com as boas práticas do setor.

No âmbito **administrativo e operacional**, a contratação deverá possibilitar maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo agilidade na reposição de profissionais, na aquisição de insumos e na manutenção de equipamentos, sem prejuízo da observância às normas de transparência, controle e prestação de contas. Deverá, ainda, permitir a implantação ou utilização de sistemas informatizados de gestão em saúde, voltados ao acompanhamento da produção, ao controle dos serviços prestados e à geração de informações confiáveis para a tomada de decisão.

Quanto aos **requisitos de governança, monitoramento e controle**, a solução a ser adotada deverá prever mecanismos objetivos de acompanhamento da execução dos serviços, com definição de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, relatórios periódicos, avaliações regulares e vinculação do repasse de recursos ao efetivo cumprimento dos resultados pactuados, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a contratação deverá estar alinhada ao **planejamento institucional do Município**, à política pública de saúde e às necessidades da população local, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência, para a integração da rede municipal de saúde e para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Para atendimento da necessidade identificada e superação do problema descrito neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as principais alternativas de gestão possíveis para a prestação dos serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e jurídicos.

A primeira alternativa considerada consiste na execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal, por meio da gestão tradicional da Secretaria Municipal de Saúde. Esse modelo pressupõe a condução integral das atividades assistenciais e administrativas pelo ente público, com utilização de servidores efetivos, contratados temporários e prestadores de serviço, observadas as limitações impostas pelo regime jurídico-administrativo. Embora preserve maior controle direto sobre a execução, essa solução apresenta restrições relevantes quanto à flexibilidade na gestão de pessoal, à agilidade na reposição de profissionais, à incorporação de tecnologias de gestão e à



adaptação rápida às variações de demanda assistencial, especialmente em contextos de escassez de mão de obra especializada.

A segunda alternativa avaliada refere-se à terceirização tradicional de serviços, mediante contratação de empresas privadas para execução de atividades específicas ou complementares. Nesse modelo, a Administração mantém a coordenação geral da unidade, delegando a terceiros determinados serviços assistenciais ou de apoio. Embora possa suprir necessidades pontuais, essa solução tende a fragmentar a gestão, dificultar a integração dos serviços, ampliar a complexidade da fiscalização contratual e limitar a adoção de uma gestão orientada a resultados de forma sistêmica, além de não resolver, de forma estrutural, os desafios relacionados à governança e ao planejamento integrado da unidade hospitalar.

A terceira alternativa considerada é a contratação de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou passível de qualificação como Organização Social de Saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão. Esse modelo possibilita a delegação da gestão integral da unidade e da rede de regulação, com maior flexibilidade administrativa, foco em resultados, definição de metas e indicadores de desempenho, vinculação do repasse de recursos ao cumprimento dos objetivos pactuados e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento, avaliação e controle. A atuação da Organização Social ocorre sob acompanhamento permanente do Poder Público, preservando os princípios do SUS e os instrumentos de fiscalização previstos em lei.

As soluções levantadas foram analisadas considerando a realidade administrativa e assistencial do Município de Ibimirim, a complexidade dos serviços prestados, a necessidade de continuidade do atendimento à população e a busca por maior eficiência, qualidade e resolutividade na prestação dos serviços públicos de saúde, cabendo, nas etapas subsequentes deste estudo, a análise comparativa e a avaliação da viabilidade da alternativa mais adequada ao interesse público.

7. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções levantadas considera os impactos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e institucionais de cada alternativa, à luz da realidade do Município de Ibimirim, da complexidade dos serviços de saúde envolvidos e da necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

A execução direta dos serviços pela Administração Pública Municipal, embora preserve maior controle formal sobre a gestão, apresenta limitações estruturais relevantes, especialmente no que se refere à rigidez dos regimes de contratação de pessoal, à dificuldade de reposição tempestiva de profissionais especializados, à limitação para adoção de modelos modernos de gestão e à menor flexibilidade para ajustes operacionais diante de variações na demanda assistencial. Tais restrições tendem a impactar a eficiência dos fluxos de atendimento, o tempo de resposta aos usuários e a capacidade resolutiva da unidade hospitalar, além de impor maior pressão sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

A terceirização tradicional de serviços, por sua vez, possibilita a contratação de atividades específicas ou complementares, mas não se mostra adequada para a gestão integral de uma unidade hospitalar e da rede de regulação. Esse modelo tende a fragmentar a execução dos serviços, dificultar a coordenação entre as áreas assistenciais e administrativas, ampliar os custos de transação e de fiscalização e reduzir a efetividade de

um planejamento integrado orientado a resultados. Ademais, a multiplicidade de contratos pode gerar sobreposição de responsabilidades e maior complexidade na governança do sistema de saúde municipal.

A alternativa de **contratação de Organização Social de Saúde**, mediante Contrato de Gestão, apresenta características que permitem maior flexibilidade administrativa, integração das atividades assistenciais e administrativas e adoção de práticas de gestão orientadas a resultados. Esse modelo possibilita a definição clara de metas e indicadores de desempenho, a vinculação do repasse de recursos ao efetivo cumprimento dos objetivos pactuados e a implementação de mecanismos estruturados de monitoramento, avaliação e controle por parte da Administração Pública. Além disso, a atuação da Organização Social ocorre sob regime jurídico específico, com observância aos princípios do SUS e às normas de transparência, prestação de contas e fiscalização.

Sob a perspectiva econômica e orçamentária, a gestão por meio de Organização Social tende a favorecer maior previsibilidade dos custos, racionalização das despesas e eficiência na alocação dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais. Do ponto de vista institucional, contribui para o fortalecimento da governança, para a modernização dos processos de gestão e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Diante dessas considerações, a análise comparativa evidencia que as alternativas apresentam impactos distintos quanto à capacidade de atendimento das necessidades identificadas, cabendo às etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar aprofundar a avaliação da viabilidade da solução que melhor se adeque ao interesse público e aos objetivos da política municipal de saúde.

8. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DA JUSTIFICATIVA

A partir do levantamento das alternativas disponíveis e da análise comparativa realizada, **verifica-se que a adoção de modelo de gestão por meio da contratação de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou passível de qualificação como Organização Social de Saúde, mediante celebração de Contrato de Gestão**, apresenta maior aderência às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A solução se mostra compatível com a complexidade da prestação dos serviços de saúde desenvolvidos na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal de Ibimirim, uma vez que permite a gestão integrada das atividades assistenciais e administrativas, favorecendo a organização dos fluxos de atendimento, a continuidade dos serviços e a adoção de práticas orientadas a resultados.

A contratação de Organização Social possibilita maior flexibilidade administrativa na gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos, aspecto relevante diante das limitações inerentes à execução direta dos serviços, especialmente no que se refere à contratação e reposição de profissionais especializados, à manutenção de equipes multiprofissionais e à adaptação ágil às variações da demanda assistencial. Essa flexibilidade contribui para a redução de entraves operacionais e para o aprimoramento da capacidade resolutiva da unidade hospitalar.

Sob a perspectiva da governança, o modelo permite a definição prévia de metas



quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho e mecanismos sistemáticos de monitoramento e avaliação, com vinculação do repasse de recursos ao cumprimento dos resultados pactuados. Tais características favorecem maior transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecimento do controle administrativo e alinhamento entre planejamento, execução e avaliação dos serviços.

Do ponto de vista econômico e orçamentário, a gestão por meio de Organização Social tende a proporcionar maior previsibilidade dos custos, racionalização das despesas e utilização mais eficiente dos recursos destinados à saúde, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Ademais, o modelo encontra respaldo na legislação vigente e em experiências consolidadas no âmbito da administração pública, desde que observados os princípios do Sistema Único de Saúde e os mecanismos de fiscalização e controle previstos em lei.

Dessa forma, a solução analisada revela-se adequada para enfrentar os problemas identificados, atender aos objetivos pretendidos e contribuir para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde no Município de Ibimirim/PE, permanecendo condicionada às avaliações técnicas, jurídicas e administrativas que subsidiarão as etapas subsequentes do processo de contratação.

9. DA ESTIMATIVA PRELIMINAR

A estimativa preliminar de custos para a futura contratação foi elaborada com base em informações disponíveis acerca do funcionamento atual da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila, bem como em dados históricos de execução orçamentária da saúde municipal e em parâmetros observados em contratações similares realizadas por entes públicos de porte e perfil semelhantes.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se que os custos envolvidos na gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde abrangem, de forma geral, despesas com recursos humanos, insumos assistenciais, medicamentos, manutenção de equipamentos e instalações, serviços terceirizados de apoio, sistemas de gestão, despesas operacionais e custos indiretos necessários ao gerenciamento da unidade.

A estimativa foi concebida de maneira global e preliminar, compatível com a fase de planejamento, não se confundindo com a composição detalhada de custos a ser exigida na etapa de formalização da contratação. Seu objetivo é verificar a viabilidade econômica da solução analisada e assegurar compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a definição precisa dos valores, a memória de cálculo detalhada e a distribuição dos custos por categorias deverão ser aprofundadas e consolidadas em momento posterior, no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência, observadas as normas legais, os limites orçamentários e os critérios de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar, de forma preliminar, os principais fatores que podem comprometer o alcance dos objetivos da futura contratação, bem como apontar medidas mitigadoras a serem consideradas nas etapas subsequentes do processo.

Entre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de **descontinuidade na prestação dos serviços de saúde**, especialmente em cenários de transição contratual, o que demanda planejamento adequado e definição clara de prazos, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento para assegurar a manutenção do atendimento à população.

Outro risco relevante refere-se à **inexecução ou execução insatisfatória das metas pactuadas**, seja por insuficiência de capacidade técnica da entidade contratada, seja por falhas na gestão dos recursos humanos, materiais ou tecnológicos. Tal risco pode ser mitigado mediante definição objetiva de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, critérios de avaliação periódica e vinculação do repasse financeiro aos resultados efetivamente alcançados.

Identifica-se, ainda, o risco relacionado à **insuficiência ou inadequação dos mecanismos de fiscalização e controle**, o que pode comprometer a transparência e a regularidade da execução contratual. Para mitigá-lo, faz-se necessária a previsão de instrumentos claros de monitoramento, relatórios periódicos, auditorias e atuação efetiva das instâncias de acompanhamento designadas pela Administração Pública.

Há também riscos de natureza **orçamentária e financeira**, decorrentes de variações inesperadas na demanda assistencial ou de elevação de custos operacionais. Esses riscos podem ser reduzidos por meio de planejamento financeiro adequado, previsibilidade orçamentária, acompanhamento contínuo da execução financeira e possibilidade de ajustes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, considera-se o risco de **questionamentos por órgãos de controle**, especialmente quanto à legalidade, economicidade e vantajosidade da contratação. A mitigação desse risco passa pela adequada instrução do processo administrativo, pela fundamentação técnica e jurídica consistente, pela observância das normas legais e regulamentares e pela transparência em todas as etapas da contratação.

A identificação desses riscos e das respectivas medidas mitigadoras contribui para o fortalecimento do planejamento da contratação e para a adoção de providências que favoreçam a execução regular, eficiente e alinhada ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização da futura contratação, faz-se necessária a adoção de providências prévias voltadas à organização, instrução e regularidade do processo administrativo. Entre essas providências, destaca-se a constituição formal da equipe de planejamento da contratação, com definição clara das atribuições técnicas, administrativas e jurídicas envolvidas na condução do procedimento.

A verificação da disponibilidade orçamentária e financeira compatível com a estimativa preliminar de custos, assegurando o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário do Município consta no instrumento de levantamento da demanda, conforme documento acostado aos autos do processo.

Também se mostra necessária a definição dos parâmetros técnicos, assistenciais e operacionais que orientarão a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, incluindo metas, indicadores de desempenho, critérios de avaliação e



mecanismos de monitoramento e controle.

Adicionalmente, deverão ser observadas as providências relacionadas à transição contratual, quando aplicável, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde, bem como a adoção de medidas voltadas à transparência, à publicidade dos atos e à adequada instrução técnica e jurídica do processo, em consonância com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle.

12. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

O primeiro ponto essencial é a disponibilização de gestor e fiscal para gerir a contratação e fiscalizar. É imperativo que a autoridade competente proceda à designação formal do Gestor e dos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), juntamente com seus respectivos substitutos.

Por fim, é indispensável a finalização dos trâmites administrativos e orçamentários. Isso inclui garantir a certificação da disponibilidade orçamentária (empenho) para cobrir o custo total da contratação e obter a aprovação final e ratificação de todo o processo pela autoridade máxima, validando todas as etapas de planejamento e dando a permissão formal para a celebração do ajuste.

13. DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do presente Estudo, foi analisada a possibilidade de divisão ou parcelamento do objeto da futura contratação, considerando-se a natureza dos serviços, a forma de execução pretendida e os objetivos da política pública de saúde a ser atendida.

O objeto em análise envolve o gerenciamento, a operacionalização e a execução integrada das ações e serviços de saúde da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e da Rede de Regulação Municipal de Ibimirim/PE, compreendendo atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio, que se encontram interligadas e são executadas de forma contínua e complementar.

A eventual divisão do objeto em múltiplas contratações ou em diferentes lotes poderia comprometer a unidade da gestão, dificultar a coordenação entre os serviços, fragmentar a responsabilidade pela execução, ampliar a complexidade da fiscalização e reduzir a eficiência dos fluxos assistenciais e administrativos. Além disso, a segmentação do objeto tenderia a enfraquecer os mecanismos de governança orientados a resultados, uma vez que metas, indicadores e avaliações passariam a depender de múltiplos executores, com maior risco de sobreposição de atribuições e conflitos operacionais.

No modelo de gestão analisado, a integração entre planejamento, execução, monitoramento e avaliação constitui elemento essencial para o adequado funcionamento da unidade hospitalar e da rede de regulação, sendo recomendável que tais atividades permaneçam sob a responsabilidade de um único ente gestor, devidamente acompanhado e fiscalizado pela Administração Pública.

Dessa forma, a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação se mostra tecnicamente mais adequada quando estruturada de forma integral,

sem parcelamento do objeto, preservando a coerência da gestão, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, observada a possibilidade de ajustes e detalhamentos operacionais a serem definidos nos instrumentos subsequentes da contratação, em consonância com a legislação vigente.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No contexto da futura contratação analisada neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à avaliação das possíveis contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à prestação dos serviços aqui analisados.

O objeto em análise apresenta natureza integrada, abrangendo o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, compreendendo atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio, cuja responsabilidade principal recairá sobre a entidade a ser contratada, nos termos do modelo de gestão a ser considerado.

Nessa perspectiva, a execução do objeto principal não se condiciona, de forma direta, à celebração prévia de outros contratos administrativos, tendo em vista que a entidade responsável pela gestão deverá assumir a condução das atividades necessárias ao funcionamento regular da unidade hospitalar e da rede de regulação, incluindo a organização dos recursos humanos, dos insumos e dos serviços de apoio pertinentes.

Eventuais contratações de serviços ou fornecimentos específicos, tais como manutenção de equipamentos, serviços laboratoriais, fornecimento de insumos, locação de veículos ou outros serviços auxiliares, poderão ocorrer de forma correlata, seja no âmbito da própria entidade gestora, seja, quando aplicável, sob responsabilidade da Administração Pública, conforme as necessidades identificadas ao longo da execução.

As contratações eventualmente correlatas ou complementares devem ser compreendidas como instrumentos de apoio à execução do objeto principal, sem prejuízo da análise, do acompanhamento e da definição das responsabilidades e dos fluxos operacionais a serem estabelecidos nos instrumentos próprios da contratação e nos atos administrativos subsequentes, observada a legislação aplicável.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da futura contratação destinada ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal de Ibimirim/PE.

A solução analisada mostra-se compatível com as necessidades identificadas, com os objetivos pretendidos pela Administração Pública e com a capacidade institucional e orçamentária do Município, observadas as condicionantes legais e os mecanismos de planejamento, monitoramento e controle a serem definidos nas etapas subsequentes do processo.

O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase interna da contratação, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão administrativa, sem prejuízo das



Secretaria Municipal de Saúde

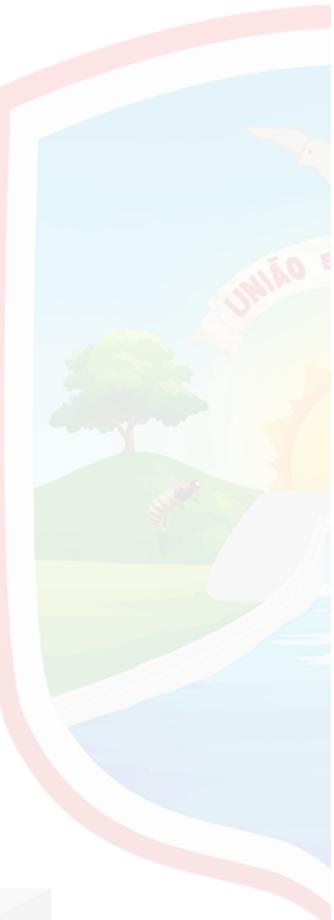
*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

avaliações técnicas, jurídicas e administrativas que venham a ser realizadas no curso do procedimento.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2025.

Valdicléia Ferreira da Silva
Coordenadora de Planejamento

Maria Silvania Feitoza Freitas
Coordenadora de Atenção Especializada e do Centro de Reabilitação Infatil



IBIM

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO - GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

1. IBIMIRIM-PE — HISTÓRIA, GEOGRAFIA E POPULAÇÃO

1.1 Ibimirim, localizado no Sertão do Moxotó, em Pernambuco, é um município marcado pela resiliência do semiárido, com economia tradicionalmente vinculada à pecuária caprina, forte identidade cultural e expressiva herança histórica. Sua formação remonta à ocupação indígena pelos povos Cariris e ao processo de colonização pecuarista iniciado no final do século XIX, culminando na emancipação política em 1963.

1.2 O município apresenta características geográficas típicas do semiárido nordestino, com clima quente e seco, vegetação de caatinga hiperxerófila, relevo suave-ondulado e extensa área territorial, fatores que impõem desafios estruturais relacionados à disponibilidade hídrica e à oferta de serviços públicos em áreas de baixa densidade populacional.

1.3 Com população estimada em 28.825 habitantes em 2025, distribuída entre a sede, o distrito de Moxotó e diversos povoados e agrovilas, Ibimirim vivencia recente crescimento demográfico, demandando planejamento contínuo nas áreas de saúde, educação, saneamento e infraestrutura.

1.4 Nesse contexto, o desenvolvimento do município depende do fortalecimento das atividades econômicas locais, da adoção de estratégias de convivência com o semiárido, da qualificação da infraestrutura básica e da valorização de seu patrimônio cultural como potencial indutor do turismo e da economia regional.

2. INTRODUÇÃO

2.1 A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de entidade responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos na Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e na Rede de Regulação Municipal de Ibimirim/PE.

2.2 A iniciativa visa garantir maior eficiência na execução de consultas, exames e procedimentos especializados, por meio da estruturação de um sistema integrado de gerenciamento, capaz de assegurar atendimento ágil, resolutivo e de qualidade à população, com adequada articulação entre as etapas assistenciais, administrativas e de regulação dos serviços de saúde ofertados no âmbito municipal.



2.3 O presente instrumento busca, ainda, promover a padronização de processos, o fortalecimento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como a adoção de práticas modernas de gestão orientadas a resultados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com a legislação aplicável às Organizações Sociais de Saúde.

2.4 Nesse contexto, o Termo de Referência constitui o documento técnico essencial para orientar a Seleção Pública e a celebração do respectivo Contrato de Gestão, definindo de forma clara o objeto, o escopo da contratação, os resultados esperados e as condições para a adequada execução dos serviços, com vistas à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada à população do Município de Ibimirim/PE.

3. COMPONENTES DO PROJETO

3.1 Levantamento de Necessidades:

- Identificação das especialidades médicas mais demandadas e prioritárias no município;
- Análise da capacidade instalada da Unidade Mista e do volume de atendimentos realizados;
- Mapeamento dos principais gargalos operacionais e das dificuldades enfrentadas pelos usuários e profissionais no fluxo assistencial.

3.2 Planejamento Estrutural:

- Definição das rotinas administrativas e assistenciais para acompanhamento dos serviços
- Elaboração de cronogramas de consultas, exames e procedimentos, considerando a disponibilidade dos profissionais e a demanda populacional;
- Distribuição clara das atribuições entre as equipes de saúde e administrativas, garantindo eficiência e responsabilidade compartilhada.

3.3 Tecnologia e Sistemas:

- Implementação de um sistema informatizado de gestão em saúde, voltado à otimização dos processos e à integração das informações na unidade;
- Capacitação dos profissionais para uso adequado e seguro do sistema;
- Monitoramento e atualização contínua das ferramentas tecnológicas, assegurando confiabilidade e transparência na gestão dos dados.



3.4 Capacitação e Treinamento:

- Promoção de capacitação permanente para os profissionais de saúde, voltada à atualização técnica e à melhoria da qualidade do atendimento;
- Realização de workshops e treinamentos sobre novos procedimentos, tecnologias e protocolos assistenciais;
- Incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal, valorizando o corpo clínico, técnico e administrativo.

3.5 Avaliação e Controle de Qualidade:

- Definição de indicadores de desempenho e metas quantitativas e qualitativas;
- Realização de auditorias periódicas para monitorar a qualidade dos serviços prestados;
- Implantação de mecanismos de feedback junto aos usuários, possibilitando a melhoria contínua dos processos e da satisfação dos pacientes.

3.6 Resultados Esperados:

- Redução do tempo de espera e aprimoramento da qualidade do atendimento;
- Integração e padronização dos serviços na Unidade Mista do município;
- Aumento da satisfação dos pacientes e dos profissionais de saúde;
- Introdução de novos procedimentos e especialidades, ampliando a capacidade resolutiva do hospital;
- Modernização do controle interno, com uso de ferramentas de gestão eficientes e seguras.

3.7 A implementação deste Projeto é fundamental para o aprimoramento da gestão técnico-administrativa da Unidade Mista do Município de Ibimirim – PE, assegurando um serviço público de saúde eficiente, acessível e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às normas e legislações sanitárias vigentes.

3.8 As metas específicas a serem alcançadas com essa contratação são:

I – Otimizar processos: Implementar um sistema de gestão integrado para aprimorar fluxos de trabalho, reduzir tempo de espera e promover eficiência interna.



II – Garantir qualidade: Assegurar que todos os procedimentos sigam padrões técnicos e de qualidade, com auditorias periódicas e monitoramento contínuo.

III – Aprimorar a capacitação profissional: Oferecer treinamento contínuo e atualização sobre protocolos e inovações tecnológicas.

IV – Integrar tecnologias: Adotar ferramentas avançadas para otimizar a gestão de consultas, exames e procedimentos.

V – Aumentar a satisfação dos pacientes: Elevar a qualidade da experiência do usuário, assegurando atendimento humanizado, resolutivo e eficiente.

VI – Monitorar desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho para mensurar a eficácia das ações e possibilitar melhorias contínuas.

VII – Promover a transparência e a eficiência administrativa: Conduzir todas as etapas de gestão e atendimento com responsabilidade e transparência, comprometidas com a boa governança.

4. OBJETO

4.1 Selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde no Município de Ibimirim, para realizar o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE**, com o objetivo de:

I – Otimizar processos, implementar um sistema de gestão integrado, capaz de aprimorar os fluxos de trabalho, reduzir o tempo de espera dos pacientes e promover maior eficiência, agilidade e organização interna nas unidades de saúde.

II – Garantir qualidade, assegurar que todos os procedimentos sejam executados conforme padrões técnicos e de qualidade, mediante a realização de auditorias periódicas, avaliações sistemáticas e monitoramento contínuo dos serviços prestados.

III – Aprimorar a capacitação profissional, oferecer treinamento contínuo e capacitação técnica aos profissionais de saúde e servidores administrativos, garantindo atualização permanente sobre protocolos, boas práticas e inovações tecnológicas aplicadas ao setor público de saúde.

IV – Integrar tecnologias, adotar ferramentas tecnológicas avançadas para otimizar a gestão de consultas, exames e procedimentos, possibilitando agendamento eficiente, acompanhamento em tempo real e avaliação dos resultados obtidos nos serviços oferecidos à população.



V – Aumentar a satisfação dos pacientes, elevar a qualidade da experiência do usuário na Unidade Mista, assegurando atendimento humanizado, resolutivo e eficiente, de forma a fortalecer a confiança e o vínculo da população com os serviços municipais de saúde.

VI – Monitorar desempenho, estabelecer indicadores de desempenho que permitam mensurar a eficácia das ações implementadas, possibilitando ajustes, correções e melhorias contínuas nos processos de gestão e assistência.

VII – Promover a transparência e a eficiência administrativa, garantir que todas as etapas de gestão e atendimento sejam conduzidas com transparência, responsabilidade e eficiência, promovendo uma administração moderna, participativa e comprometida com a boa governança e o controle interno dos recursos públicos.

4.2 Com a contratação de organização social em saúde especializada, o Município de Ibimirim/PE contará com uma gestão técnica e profissional, voltada à melhoria contínua dos serviços de saúde, resultando em benefícios diretos à população e na elevação da qualidade da assistência prestada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A organização e funcionamento dos serviços públicos ganharam novas modalidades com destaque para a década de 1990 quando o Governo Federal, via o extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, patrocinou a criação das Organizações Sociais para apoiar o Estado na execução de serviços de interesse público, mas não exclusivos.

5.2 O foco é garantir autonomia de atuação para as entidades públicas não estatais com um acompanhamento detalhado aos resultados, que são verificados pelo atingimento das metas pactuadas que vinculam, em parte, a remuneração dos serviços.

5.3 O levantamento para contratação de Organização Social de Saúde – OSS levou em consideração metodologias já existentes no mercado, fomentado por modelos de organizações que atuam na área e apresentaram significativos ganhos de eficácia, eficiência e efetividade, além da ampliação da qualidade dos serviços e da satisfação dos usuários.

5.4 A busca de maiores resultados com uma aplicação ainda mais racional dos recursos públicos será pautada nos princípios e diretrizes do SUS, controle através de metas pré-fixadas em contrato de gestão, objetivando um melhor serviço oferecido ao usuário SUS, com assistência humanizada e garantia da equidade na atenção e integralidade de acesso para serviços e ações de saúde.



5.5 A Contratação de Organização Social em Saúde está dentro do escopo de autonomia do Município de Ibimirim - PE, nos termos do art. 18 da Constituição Federativa de 1988 e art. 75 da Constituição do Estado de Pernambuco.

5.6 Este Termo de Referência tem como fundamentação legal, a Lei Federal nº 9.637/98, Lei Estadual nº 15.210/2013 e a Lei Municipal nº 835/2021.

5.7 A celebração de Contrato de Gestão configura-se como a medida mais adequada e eficiente para o atual cenário do Município de Ibimirim/PE. Assim como ocorre em grande parte dos municípios pernambucanos, verifica-se escassez de mão de obra qualificada, especialmente no que se refere aos serviços médicos e especializados.

5.8 A manutenção da forma de gestão, por meio de Organização Social de Saúde (OSS), apresenta-se como uma estratégia moderna e vantajosa, capaz de proporcionar melhorias significativas à população, ampliando as atividades atualmente executadas e viabilizando a implantação de novos procedimentos, que, diante da burocracia inerente à administração pública direta, tornam-se de difícil execução no modelo tradicional.

5.9 Com base nos dados apurados em 2024, extraídos do banco de dados do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e das informações internas do Município, observa-se que as despesas relacionadas à saúde pública apresentam características de continuidade e previsibilidade, permitindo a estimativa segura dos gastos municipais na área.

5.10 Dessa forma, defende-se que os valores investidos na execução do Contrato de Gestão possibilitarão a racionalização das despesas, inclusive com redução de custos com pessoal, e a oferta de melhores condições de atendimento à população, por meio de uma gestão moderna, eficiente e tecnológica, inspirada nas boas práticas do modelo de gestão privada.

5.11 Ressalta-se que a Organização Social de Saúde (OSS) eventualmente contratada deverá observar rigorosamente todas as normas legais e constitucionais aplicáveis, em especial aquelas decorrentes do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1923/DF, bem como das demais legislações pertinentes, assegurando a realização de processos seletivos públicos para contratação de profissionais e seleção de fornecedores, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.12 Assim, diante da perspectiva de modernização da gestão dos serviços de saúde e da necessidade de aprimoramento qualitativo e quantitativo nas ações de promoção, prevenção e assistência, justifica-se plenamente a contratação de Organização Social de Saúde (OSS), por meio de Contrato de Gestão, para a administração do Hospital Municipal que integra a rede de saúde de Ibimirim.



6. DEFINIÇÃO DO PERFIL E DOS SERVIÇOS

6.1 Na realização das atividades previstas neste documento as entidades deverão:

- Administrar com ética e transparência os equipamentos;
- Zelar pelo patrimônio cedido no âmbito deste contrato;
- Desenvolver gestão qualificada e moderna;
- Implantar ferramenta informatizada de gestão;
- Apoiar a estruturação do Hospital;
- Atuar como unidade tipo “porta aberta”, dispondo de atendimento a urgências e emergências, atendendo a demanda espontânea da população e aos casos que lhes forem encaminhados, durante às 24 horas do dia, em todos os dias do ano;
- Manter os recursos humanos e materiais para o funcionamento adequado e com qualidade satisfatória;
- Incentivar a disseminação do conhecimento científico e tecnológico no âmbito do hospital e da rede de regulação;
- Promover junto à CONTRATANTE, a discussão e o estabelecimento de práticas alinhadas as políticas prioritárias do SUS;
- Operacionalizar os instrumentos jurídicos necessários para a prestação de serviços de saúde;
- Promover a padronização dos insumos hospitalares, de acordo com a CONTRATANTE;
- Apresentar relatórios anuais do cumprimento das metas dispostas no plano de trabalho;
- Publicar em sítio próprio na rede mundial de computadores, extrato do presente contrato e demais informações para garantir a transparência na execução dos recursos públicos;
- Responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros;
- Exigir a qualificação devida para o exercício atividade profissional;
- Observar os princípios a legislação vigente quando da realização de aquisições e contratação e contratações;
- Usar a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos, para o aprimoramento;



- Prestar serviços Hospitalares conforme objeto do presente Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da unidade hospitalar, além do provimento de recursos, insumos, equipamentos, instrumentais e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento da Unidade Mista;
- Apoiar, em apoio ao ente público, a regulação assistencial que é o conjunto de relações, saberes, tecnologias e ações que intermedeiam a demanda das pessoas usuárias por serviços de saúde e o acesso a eles segundo diferentes perfis de demanda e de oferta, e a regulação do acesso é o estabelecimento de meios e ações para a garantia do direito constitucional do acesso universal, integral e equânime, independente de pactuação prévia estabelecida na programação de ações e serviços de saúde e da disponibilidade de recursos financeiros.

7. SERVIÇOS REGULARES

7.1 Em termos de serviços, as entidades deverão ofertar os serviços a seguir:

SERVIÇOS DEMANDADOS	QTDE HORAS
Administração	400
Apoio Técnico Enfermagem	7000
Assistência Social	360
Auxílio Administrativo	1400
Auxílio em Odontologia	1600
Auxílio em Enfermagem	400
Biomédico	600
Cardiologia	120
Clínica Médica	2520
Copeiragem	200
Digitação	200
Direção Administrativa	400
Direção Clínica	40
Enfermagem	6200
Farmácia	130
Fisioterapia	2200
Ginecologia e Obstetrícia	400
Imobilização Ortopédica	240
Nutrição	400
Prótese Dentária	200
Psicologia	400
Recepção	2200



8. SERVIÇOS SOB DEMANDA

8.1 A entidade também deverá providenciar a contratação de serviços que serão realizados sob demanda visando minimizar custos, a seguir segue enumeração:

- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares;
- Serviços laboratoriais;
- Locação de ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, van e veículos de passageiro;
- Gases Medicinais.

8.2 A entidade pode propor alterações nos tipos e nos quantitativos dos serviços para adequá-los a sua Proposta de Trabalho.

9. ESTRUTURA FÍSICA

9.1 O Hospital Municipal de Ibimirim Marcos Ferreira D'Ávila, localizado na Rua Manoel Vicente nº 215, CEP 56580-000 – Centro é um hospital de pequeno porte, com referência para média complexidade (Urgência/Emergência geral e internamento) 24hs.

9.2 O Hospital dispõe de 26 leitos e unidades para atendimento como: sala de procedimentos, consultórios médicos, sala para classificação de risco, sala de imobilização, sala de medicação, sala vermelha, sala para observação, pré-parto, parto, centro cirúrgico.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1 O modelo de gestão deverá respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, preservando a missão da Secretaria de Saúde de Ibimirim, a legislação ambiental e as normas sanitárias, bem como atender às obrigações fiscais e financeiras, além de prestar informações periódicas acerca do funcionamento da Unidade.

10.2 As metas de Produção e Qualidade, parcela variável dos contratos, serão estabelecidas com o objetivo de garantir um atendimento abrangente, eficiente e eficaz aos usuários, de forma a atingir a excelência na execução dos serviços assistenciais prestados à população.

10.3 As metas de produção e qualidade serão monitoradas mensalmente e analisadas a cada trimestre. Caso alguma delas não seja atingida em determinado mês do trimestre de referência, será solicitado esclarecimentos e caso estes não sejam suficientes será realizado descontos.

10.4 A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a CONTRATADA para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação,



mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do referido prazo.

11. METAS QUANTITATIVAS

11.1 O Indicador da meta quantitativa está relacionado com a quantidade de atendimentos de Urgência e Emergência realizados pela Unidade aos usuários. A meta a ser atingida é de 100% mês a mês dentro do trimestre de referência, conforme previsto em contrato esta parcela variável é responsável por 20% das metas a serem cumpridas no contrato.

Nº de atendimentos médicos /mês	Nº de atendimentos classificação de risco / mês
03.01.06.009-6	
03.01.06.002-9	03.01.06.011-8
Total Mensal: 600	Total Mensal: 600
Nº de Regulações Realizadas 400	

11.2 Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprimento das metas quantitativas estipuladas no presente edital e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingi-las, não haverá descontos financeiros nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela CONTRATADA, sejam aprovados e validados pelo CONTRATANTE.

12. METAS QUALITATIVAS

12.1 Os Indicadores das metas qualitativas estão diretamente ligados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

OBJETIVO	INDICADOR	META
ACOLHIMENTO AO USUÁRIO (5%)	Acolhimento com classificação de risco	Envio do relatório mensal do ACCRI
	Satisfação do usuário	Atingir valor de, no mínimo, 90% de satisfação do usuário.
	Taxa de resolução das queixas recebidas	Atingir valor de, no mínimo, 80% de resolução das queixas recebidas.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO (5%)	Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Envio de relatório de Prestação de Contas Mensal para a CTAI, até o dia 15 do mês subsequente.

	Informação Transparência	Publicar as informações no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a unidade hospitalar bem como entregar relatório das respetivas inserções até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.
--	--------------------------	--

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 04 01 FUNDO MUNICIPAL

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1006 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1006 2980 0000 MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO DE
TÉCNICA DE AÇÕES DE SAÚDE

TECNICA DE AÇÕES DE SAÚDE
SURVÊNCIÕES SOCIAIS - 1.500.0.01.00.110.000

3.3.50.32.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. 1.500 0.01.00-110-000
3.3.50.32.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. 1.600 0.05.11-110-000

3.3.30.32.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. 1.000 00.03.11-110-000
3 3 50 32 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1 700 00.01.00-110-000

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 A composição dos custos da unidade foi realizada a partir da análise da relação de profissionais cadastrados no CNES e do efetivo consumo da Unidade (medicamentos, materiais gerais, serviços terceirizados de atividades meios, e demais itens de consumo) e com base em outros Contratos de Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE DE GASTOS
1	Pessoal	500.000,00
2	Procedimento	25.130,00
3	Insumos Assistenciais	105.697,81
3.1	Gases Medicinais	10.337,00
3.2	Materiais de Penso e Medicamentos	95.360,81
4	Manutenção	49.857,17
4.1	Equipamentos Médico-Hospitalar	9.606,03
4.2	Predial e Mobiliário aluguel	20.000,00
4.3	Veicular	15.824,14
4.4	Ar condicionado	4.427,00
5	Materiais de Consumo Diversos	100.130,88
5.1	Combustível	40.503,20



Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

5.2	GLP (Gás) e Água Mineral	10.944,72
5.3	Materiais e Gêneros Alimentícios	43.575,10
5.5	Material de Higienização e Limpeza e Descartáveis	5.107,86
6	Serviços Terceirizados e Contratos de Prestação de Serviços	19.646,92
6.1.	Coleta de Lixo Hospitalar	3.235,00
6.2.	Laboratório	5.906,25
6.3.	Dedetização	10.505,67
7.	Gerais	12.400,00
7.1	Telefonia	400,00
7.2.	Águas/Esgoto	500,00
7.3	Energia	10.000,00
7.4	Locação de software	1.500,00
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		812.862,78
8.	Custos Indiretos	24.385,88
	VALOR TOTAL	837.248,66

14.2 A Organização Social deverá apresentar a memória de cálculo dos custos indiretos incorridos pela Administração Central, associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, devendo limitar-se ao percentual de 3% (três por cento) do total das despesas operacionais.

15. PARÂMETRO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Para o julgamento e a classificação das propostas serão utilizados os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1. ATIVIDADE Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional da Unidade	1.1. Organização da atividade.	10 PONTOS
	1.2. Incrementos de atividade.	03 PONTOS
2. QUALIDADE Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada	2.1. Ações voltadas à Qualidade Objetiva – Avalia medidas da proposta de trabalho para implementação das comissões.	06 PONTOS
	2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva estão relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes	10 PONTOS



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	3.1. Experiência anterior (5 pontos por contrato ativo com objeto similar)	30 PONTOS
	3.2. Estrutura organizacional diretiva da unidade	02 PONTOS
	3.3. Organização de Serviços Médicos Assistenciais	24 PONTOS
	3.4 Plano de Adequação à LGPD	10 PONTOS
	3.5. Prazos propostos para implantação e pleno funcionamento dos serviços	05 PONTOS
	100 PONTOS	

15.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem uma pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos ou que não alcançarem 50% do total possível de pontos em qualquer um dos itens. Também serão desclassificadas as propostas que apresentem despesas e metas inexequíveis.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

16.1 Para celebração do Contrato de Gestão é imprescindível a observância da Lei Federal nº 9.637/98, da Lei Estadual nº 15.210/2013 e da Lei Municipal 835/2021, bem como dos seguintes itens:

- a) Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
- b) Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
- c) Parecer técnico e jurídico;
- d) Disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Cumprimento de todas as etapas deste Seleção Pública;
- f) Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

16.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.



16.3 A Organização Social selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 9.637/98, na Lei Estadual nº 15.210/2013 e na Lei Municipal nº 835/2021, Contrato de Gestão que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste Termo de Referência.

16.4 A Organização Social selecionada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de convocação, e 20 (vinte) dias as que ainda não estiverem qualificadas, para proceder à assinatura do Termo.

16.5 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização social.

16.6 A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.7 Transcorrido o prazo acima previsto sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização Social, obedecida a ordem de classificação.

16.8 O Contrato de Gestão deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a legislação aplicável, sendo vedado:

- a) Alterar o objeto do Contrato de Gestão;
- b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal ou desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- e) Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

16.9 Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização Social, a vigência do Contrato de Gestão decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista na Lei Federal nº 9.637/98, na Lei Estadual nº 15.210/2013 e na Lei Municipal nº 835/2021.

16.10 Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do



Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista na Lei Federal nº 9.637/98, na Lei Estadual nº 15.210/2013 e na Lei Municipal nº 835/2021.

17. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A avaliação dos serviços prestados, bem como o atingimento das respectivas metas estabelecidas em contrato, conforme especificado pela Secretaria de Saúde de Ibimirim, ocorrerá até o término do mês subsequente ao trimestre de referência, para que sejam efetuados os devidos ajustes dos repasses de recursos.

17.2 Durante o período da consolidação trimestral, a Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato de Gestão deverá notificar a CONTRATADA, do não atingimento de alguma meta.

17.3 A avaliação dos serviços prestados compreenderá a verificação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Contrato de Gestão e no respectivo Plano de Trabalho, bem como a análise da qualidade da assistência, da eficiência dos processos, da regularidade da execução financeira e da conformidade com as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis.

17.4 O processo de avaliação será realizado com base em relatórios periódicos apresentados pela CONTRATADA, informações extraídas dos sistemas de gestão utilizados, vistorias técnicas, auditorias e demais instrumentos de monitoramento adotados pela Administração Pública, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que constatado o descumprimento de metas ou irregularidades na execução dos serviços.

17.5 A avaliação dos serviços não exclui o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução contratual, que poderão ocorrer a qualquer tempo, sempre que identificada a necessidade de verificação da regularidade, da qualidade ou da eficiência dos serviços prestados.

18. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme metas pactuadas no Contrato de Gestão, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, dividida em 20% (vinte por cento) com base na produção e 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade.

18.2 A 1ª parcela será paga no ato da assinatura do contrato, sendo relativa ao primeiro mês de serviços a serem efetivamente executados. A data considerada como inicial para contagem do primeiro mês de serviço será a data do efetivo início da execução dos serviços.



18.3 As parcelas mensais subsequentes serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

18.4 O repasse mensal obedece ao valor estipulado para o primeiro ano do contrato, com desembolso em 12 parcelas mensais, cuja parte variável de 30% do valor está condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato firmado.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou caso algum fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, atraso ou impeça a execução do contrato, ou ainda, altere de forma significativa os custos dos insumos ou outros permitindo a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro original da proposta.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante requerimento da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pontuação.



20.2 Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.4 A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização Social multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

20.5 A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Contrato de Gestão;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Contrato de Gestão;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

20.6 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização Social, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.7 Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

20.8 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas neste Tópico.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1 Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para a providências cabíveis.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 835/2021.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 e da Lei



Municipal nº 835/2021, e Resoluções do TCE/PE na sua falta ou impedimento pelo seu substituto legal.

23.2 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela Prefeitura.

23.3 ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

23.3.1. Define-se por FISCAIS DO CONTRATO os servidores designados pela Prefeitura através da Secretaria de Saúde, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

23.3.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela Prefeitura de Ibimirim - PE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;



- b) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

23.4 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

23.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

23.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

23.7 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 São obrigações da administração pública:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às Organizações Sociais por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Contrato de Gestão ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Conceder o prazo de 10 (dez) dias a OSS para iniciar 100% de suas operações, sendo esse período o prazo necessário para conhecimento do local, inventário de bens e demais atos necessários, caso não tenha nenhum fato superveniente, ou alteração no cronograma em virtude de melhorar a implantação e eficácia.

24.2 São obrigações da organização social:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Contrato de Gestão;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 835/2021;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto na Lei Federal nº 9.637/98 e na Lei Municipal nº 835/2021;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos



instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 835/2021, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de profissionais da saúde;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Receber verbas decorrentes de obrigações acessórias percebidas em razão de legislação específica, as quais deverão ser repassadas imediatamente para os respectivos beneficiários, realizados apenas os descontos legais, quando houver, vedada qualquer obtenção de custo indireto e devendo comprovar a realização do repasse em até 48 horas após o recebimento.

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Contrato de Gestão, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

j) Criar regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos.

k) Observância e cumprimento das Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, notadamente, a Resolução TC nº 0020/2005, Resolução TC nº 58/2019 e Resolução TC nº 98/2020.

l) A Contratada fica obrigada a implementar no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) as obrigações de Transparéncia Públicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio da Resolução TC nº 58/2019.

25. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 O relatório técnico a que se refere a Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal 1.243/2025, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Contrato de Gestão;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

25.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO SOCIAL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

26. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1 A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL em até 60 (sessenta dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria



V - Relatório de Execução Financeira

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a Vigência da Parceria

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

IX - Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria

X - Conciliação Bancária

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Contrato de Gestão

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

26.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

26.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas parcialmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência relativo a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos listados abaixo, o atraso da prestação de contas fica condicionado a retenção do repasse financeiro, desde que este atraso não seja provocado pela Contratante:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas



III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

26.4 A prestação de contas relativa à execução do Contrato de Gestão dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Contrato de Gestão, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

26.5 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Contrato de Gestão.

26.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata a Lei Federal nº 9.637/98, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

26.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal Nº 9.637/98, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

26.8 O prazo acima referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

26.9 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

26.10 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

26.11 O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

26.12 As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

26.13 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

26.14 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida à fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Contrato de Gestão e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

26.15 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

26.16 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO SOCIAL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Contrato de Gestão celebrado;



26.17 Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII da Resolução TC n.º 58/2019 e atualizações posteriores, devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo CommaSeparatedValues – CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da internet, no prazo estabelecido no caput do art. 2º, da referida resolução.

27. DAS ALTERAÇÕES

27.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas da Lei Federal nº 9.637/98.

27.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Contrato de Gestão com alteração da natureza do objeto.

27.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Contrato de Gestão.

28. DOS BENS REMANESCENTES

28.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

28.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Contrato de Gestão.

28.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

28.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

28.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Contrato de Gestão, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

29. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

29.1 O presente Contrato de Gestão poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

30.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

30.3 Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Termo de Referência, constam na Lei Federal nº 9.637/98, sendo que todos os atos desta Seleção Pública serão publicados na Página Oficial do Município e Diário Oficial da União.

30.4 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ibimirim - PE, 26 de dezembro de 2025.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Saúde

*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

Valdicléia Ferreira da Silva
Coordenadora de Planejamento

Maria Silvania Feitoza Freitas
Coordenadora de Atenção Especializada e do Centro de Reabilitação Infantil

De acordo:

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretaria Municipal de Saúde



1938

IBIM



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO N° ____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM- PE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE
MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE
REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM-PE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pela sua titular,, domiciliada nesta Cidade, onde reside na, CEP, portadora da carteira de identidade nº, SSP/PE e CPF/MF doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, com CNPJ/MF nº, Inscrição Municipal nº., com endereço à CEP.....e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por, brasileiro,, residente e domiciliado à, CEP, portador da carteira de identidade Emissore CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 835/2021, considerando o Edital de Seleção nº 01/2025 e o correspondente ato de Homologação publicado, inserido nos autos do Processo nº., tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade Mista Marcos Ferreira D'Ávila e da Rede de Regulação Municipal de Ibimirim – PE, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo – Inventário e Avaliação de Bens, bem como o imóvel de propriedade do Município de Ibimirim-PE referente aos equipamentos públicos listados em ato próprio, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos das normativas vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O inventário e a avaliação dos bens relacionados no respectivo Anexo deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento da rede municipal, objeto do



presente Contrato, com o desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais), medicamentos e instrumentais necessários à garantia do pleno funcionamento da unidade;

3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem atendimento na rede municipal, procedendo aos devidos registros nos sistemas do SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;

3.1.3 - Realizar atendimento exclusivo aos usuários do SUS.

3.1.4 - Garantir, em exercício na rede municipal quadro de recursos humanos e materiais necessários e suficientes para a operacionalização das atividades pactuadas.

3.1.5 - Proceder à aquisição dos instrumentais necessários à realização dos procedimentos ofertados na rede municipal para execução dos serviços propostos, em consonância com as metas contratadas.

3.1.6 - Incluir, na implantação da imagem corporativa os logotipos indicados pelo Município;

3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;

3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na rede municipal disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

3.1.9 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 20º dia do mês seguinte dos serviços efetivamente executados no mês anterior as comprovações devidas.

3.1.10 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.11 - Consolidar a imagem da unidade como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência, bem como consolidar imagem da regulação da rede municipal;

3.1.12 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos da unidade em questão, cabendo-lhe manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

3.1.13 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

3.1.14 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.15 - Receber através de seu preposto, os bens inventariados no respectivo Anexo, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;

3.1.16 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente os dados de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

3.1.17 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todos os relatórios e informações sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

3.1.18 - Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.19 - Encaminhar à **CONTRATANTE** o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 20º dia do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações;

3.1.20 - A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, a publicação em meio oficial da prestação de contas anual, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

3.1.21 - Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a



*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

CONTRATADA deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação.

3.1.22 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculados ao contrato de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.23 - Receber verbas decorrentes de obrigações acessórias percebidas em razão de legislação específica, as quais deverão ser repassadas imediatamente para os respectivos beneficiários, realizados apenas os descontos legais, quando houver, vedada qualquer obtenção de custo indireto e devendo comprovar a realização do repasse em até 48 horas após o recebimento.

3.1.24 - É proibido à **CONTRATADA** efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.

3.1.25 - A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial, exames e da internação em regime de hospital nos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde e outro conforme orientação da **CONTRATANTE**.

3.1.26 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.1.27 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

3.1.28 - A parcela do repasse mensal destinada à investimento deverá ser utilizada após apresentação do plano de Investimento, com planilha financeira e cotações, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Compras e Serviços da OS;

3.1.29 - O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizados na sua integralidade poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SMS;

3.1.30 - Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

3.2. DA CONTRATANTE

Compromete-se a **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos para a organização, administração e gerenciamento da **rede municipal**, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Promover a substituição dos equipamentos e todo material necessário às atividades da **rede municipal** quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, quando solicitado e devidamente justificado, desde que não tenha sido por má utilização ou ausência de manutenção.

3.2.2.1 - A substituição referida no item anterior poderá ser realizada diretamente pela SMS ou através de repasse de recurso à Contratada destinado para esse fim.

3.2.3 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3.1 - Repassar, através de Termo Aditivo, à **CONTRATADA** os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade objeto do presente Contrato;

3.2.3.2 - Para adequação de infraestrutura e equipamentos apenas serão repassados recursos ou autorizada a utilização destes após a aprovação do Plano de Investimento a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

3.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe



ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários da **rede municipal**;

3.2.6 - Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento da **rede municipal**, excluídas as obrigações daquela.

3.2.7 - Analisar a viabilidade de utilização, se houver, do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ (.....), para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos deste contrato, seu edital e termo de referência, que são parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empregados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até ___, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de ____.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

.....

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ (.....), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor é



composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de R\$ (.....) correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados, bem como referente às despesas de implantação.

III – O valor da primeira parcela é referente às despesas do 1º mês de funcionamento da Unidade, sendo a data inicial para contagem do 1º mês de efetivo funcionamento a data de início das atividades da unidade sob a gestão da OS.

IV – Ao término do primeiro mês não haverá repasse financeiro à Contratada, em razão das despesas deste mês terem sido antecipadas quando da assinatura do contrato.

V - Na hipótese de produção superior ao estipulado, para o trimestre, o repasse será adequado ao percentual alcançado de acordo com o escalonamento acima e cronograma de desembolso disposto no Termo de Referência.

VI - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal ou fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 30%, observado o disposto no respectivo Anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrente da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados no mês subsequente à análise dos indicadores estabelecidos (avaliação trimestral), na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas, efetuados no mês imediatamente anterior, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, bem como outros que a SMS entender necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As contratações a que se refere o caput deverão ser feitas em consonância com a proposta de trabalho apresentada pela OS no âmbito do Processo de Chamamento do qual sagrou-se vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA poderá gastar, no máximo 70%, (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**,



mediante cessão especial, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente. Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos, o presente contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por comissão designada pelo poder público municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A comissão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ao final de cada exercício financeiro será elaborada a consolidação dos relatórios técnicos emitidos pela comissão de acompanhamento e avaliação, para a análise do Secretário ou por quem ele delegar e autorização quanto à prorrogação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência aos seus superiores para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, neste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão de Acompanhamento e Avaliação e do Secretário de Municipal de Saúde, ou de agente público que possuir delegação para tanto, devendo serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO O valor contratual poderá ser reajustado pela periodicidade anual, contado da data limite para apresentação da proposta de trabalho, conforme variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com a expressa previsão do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO QUARTO Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit



orçamentário poderão ser ressarcidos pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Ressarcimento, após a apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, nos moldes estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA ao final de cada exercício financeiro deverá apresentar o Relatório de Execução Anual contendo, em especial, relatório pertinente à execução do Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO A desqualificação da entidade acarretará a rescisão contratual, a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Município dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, as fichas e prontuários dos usuários, bem como acesso a todos os sistemas utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à



CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardio na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo respectivo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

- I - Aviso de Correção;
- II - Advertência por Escrito;
- III - Multa;
- IV - Desqualificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, considerando-se, para sua fixação, a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

PARÁGRAFO SEGUNDO As **sanções** previstas na presente cláusula serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, e será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibimirim-PE, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

1938

IBIM



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

....., de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha _____

Testemunha _____



1938

IBIMIRIM



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**À Comissão de Seleção nº..... /2025
Município de Ibimirim-PE**

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (CARGO), portador(a) do RG nº e CPF nº, declara, para todos os fins, que sua proposta comercial apresentada no âmbito do processo e edital em epígrafe terá validade de (.....) dias, contados a partir da data do seu recebimento por essa Comissão Julgadora, em conformidade com o item 10.1 do Edital.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente.

Ibimirim-PE,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS LEIS TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na neste ato representada por (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (CARGO), portador(a) do RG nº e CPF nº , para fins de participação no Edital de Seleção Pública nº/2025, cujo objeto é o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila e da rede de regulação municipal de Ibimirim – PE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente, inclusive a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição Federal, bem como a legislação previdenciária e demais normas correlatas aplicáveis.

Mantém em dia os recolhimentos de INSS, FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas de seus empregados e prepostos, incluindo o cumprimento de pisos salariais, jornadas, adicionais, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais direitos previstos em lei e em instrumentos coletivos.

Observa as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPIs e adotando medidas preventivas conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, garantindo ambiente de trabalho seguro e saudável.

Não utiliza trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, observando a proibição de trabalho a menores em desacordo com a legislação vigente.

Mantém-se regular perante a Justiça do Trabalho, comprometendo-se a apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT) válida sempre que solicitado.

Compromete-se a manter essa regularidade durante todo o período de participação, eventual contratação e execução do ajuste, apresentando, quando requisitado, os comprovantes respectivos.

Por ser verdade, firma a presente.

Ibimirim-PE,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA E
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (CARGO), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente INTERESSADA, para fins de participação no Edital de Seleção nº /2025, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'ÁVILA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE, DECLARA que:

Optou por não realizar visita técnica à unidade de saúde do Município de Ibimirim-PE;

Assume integralmente a responsabilidade por todos os riscos, ônus e consequências decorrentes dessa opção, reconhecendo que a ausência de visita técnica não poderá ser invocada, por si só, para justificar pedidos de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou prorrogações de prazo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e no edital;

Declara ter lido atentamente o edital e seus anexos, tomado ciência das condições locais e operacionais por meio das informações disponibilizadas pela Administração, e que dispõe de meios, equipe e capacidade técnica para executar o objeto, conforme exigências editalícias;

Reconhece que eventuais dificuldades operacionais, logísticas, quantitativas ou qualitativas, inclusive de mobilização de recursos, acesso, distâncias, condições de infraestrutura e funcionamento da unidade de saúde, foram consideradas na elaboração da proposta;

Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais, responsabilizando-se por eventuais custos adicionais, glosas, atrasos e penalidades administrativas previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive na Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo de perdas e danos que venham a ser apurados;

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Ibimirim-PE,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo



ANEXO VII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Autorização para utilização de bens móveis da Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila do Município de Ibimirim-PE pela Organização Social....., durante a vigência do Contrato de Gestão nº /2025, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila e da rede de regulação municipal de Ibimirim – PE.

Entre o Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, e a Organização Social....., resolve-se firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. Partes

Permissora: Município de Ibimirim-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ , com sede na , neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra., portadora do RG nº e CPF nº

Permissionária:, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Ibimirim-PE, nos termos da legislação aplicável, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por seu Diretor Presidente, (nacionalidade e naturalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e CPF nº

2. Fundamentos

O presente termo é celebrado em caráter administrativo, precário e unilateralmente revogável por interesse público, com base na legislação aplicável e nas disposições do Contrato de Gestão nº /2025, celebrado entre as partes para o objeto descrito na Cláusula 3.

3. Objeto

O presente Termo tem por objeto a outorga, à Permissionária, da permissão de uso, a título gratuito e específico, dos bens móveis pertencentes ao Município e alocados na unidade de saúde municipal, necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da unidade mista Marcos Ferreira D'ávila e da rede de regulação municipal de Ibimirim – PE.

A lista detalhada dos bens cedidos, com identificação patrimonial, descrição, estado de conservação, localização e avaliação, integra este Termo como Anexo I – Inventário de Bens.

4. Destinação e local de uso

Os bens ora permitidos destinam-se exclusivamente às atividades assistenciais, administrativas e de apoio vinculadas à execução do Contrato de Gestão mencionado, devendo permanecer na unidade de saúde municipal onde se encontram originalmente alocados, salvo autorização expressa e prévia da Permissora para remanejamento.

5. Natureza, onerosidade e encargos

A permissão de uso é gratuita. Todas as despesas ordinárias e extraordinárias para conservação, manutenção preventiva e corretiva, calibração metrológica, insumos, reposições e demais encargos operacionais decorrentes do uso serão suportadas pela Permissionária, de acordo com as disposições contidas no Contrato de Gestão.



6. Obrigações da Permissionária

A Permissionária se obriga a:

- a) zelar pela guarda, conservação, limpeza, segurança e plena funcionalidade dos bens, observando os manuais dos fabricantes e as normas vigentes de vigilância sanitária, biossegurança e segurança do paciente;
- b) realizar manutenção preventiva e corretiva, incluindo calibração de equipamentos médico-hospitalares, com registros documentais e etiquetas de validade de calibração quando aplicável;
- c) manter os bens devidamente identificados com placa patrimonial e etiqueta complementar de “Bem do Município de Ibimirim – Uso pela OS – Vedada alienação”;
- d) não ceder, emprestar, doar, alienar, onerar, sub-permitir, locar ou dar destinação diversa aos bens, no todo ou em parte;
- e) comunicar imediatamente à Permissora quaisquer sinistros, furtos, roubos, extravios, avarias relevantes ou obsolescência funcional, instaurando apuração interna e adotando as medidas cabíveis junto às autoridades quando necessário;
- f) substituir, bens perdidos, furtados, danificados, por item equivalente ou superior, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência do evento, sem prejuízo das demais responsabilidades;
- g) manter arquivo técnico com relatórios de manutenção, ordens de serviço, certificados de calibração, garantias e notas fiscais de peças e serviços, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;
- h) permitir, sem restrições, o acesso dos fiscais designados pela Permissora, da Controladoria Interna, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e de outros órgãos de controle, fornecendo informações e documentos correlatos;
- i) realizar inventários físicos anuais, conciliando com o Anexo I, sanando divergências e submetendo Relatório de Inventário à Permissora até o dia 30 dias após decorridos o primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão;
- j) observar as políticas de descarte e logística reversa de bens inservíveis, peças e resíduos, de acordo com a legislação ambiental e sanitária, previamente aprovadas pela Permissora.

7. Seguros

Quando exigido pelo Contrato de Gestão, a Permissionária deverá contratar e manter apólices de seguro compatíveis com os riscos (por exemplo, seguro contra incêndio, roubo, danos elétricos e responsabilidade civil), indicando como segurada a Permissionária e como beneficiária preferencial a Permissora, com comprovação anual de vigência.

8. Responsabilidade por danos

A Permissionária responderá integralmente por perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou terceiros por ela admitidos, inclusive por danos causados a usuários e a terceiros em razão de uso inadequado dos bens, sem prejuízo de apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais.

9. Fiscalização e gestão do termo

A Permissora designará um Fiscal do Termo por meio de portaria específica, com poderes para acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências, podendo emitir notificações e recomendações.

As comunicações oficiais relativas a este Termo deverão ser feitas por escrito e protocolizadas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo e-mail institucional.

10. Vigência



Este Termo vigorará por prazo coincidente com o Contrato de Gestão nº/2025, incluindo eventuais aditivos, e por até 30 dias adicionais para os procedimentos de devolução e conferência final dos bens, contados da extinção daquele instrumento.

11. Revogação, rescisão e extinção

A Permissão de uso poderá ser revogada unilateralmente pela Permissora, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente motivado, sem que assista à Permissionária direito a indenização, ressalvadas as perdas e danos decorrentes de conduta culposa da Administração.

A extinção deste Termo ocorrerá automaticamente com o término, anulação ou rescisão do Contrato de Gestão.

12. Devolução e reversão

Extinto o presente Termo, a Permissionária deverá promover a devolução de todos os bens descritos no Anexo I, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular, mediante assinatura do Termo de Devolução (Anexo III) e Laudo de Vistoria (Anexo V).

Bens faltantes, danificados ou inoperantes por uso inadequado deverão ser repostos, reparados ou indenizados pela Permissionária, no prazo máximo de 15 dias.

Permanecem, em qualquer hipótese, de propriedade do Município de Ibimirim todos os bens originariamente listados no Anexo I e, se assim estiver previsto no Contrato de Gestão, também:

- a) os bens adquiridos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão; e
- b) os bens doados por terceiros com destinação específica à unidade municipal.

13. Atualização do inventário

O Anexo I poderá ser atualizado por Termos Aditivos ou Termos de Entrega e Incorporação, sempre que houver entrada, remanejamento ou baixa de bens, com ciência do Fiscal do Termo e do setor de patrimônio da Permissora.

14. Penalidades

O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar, conforme a gravidade e reiteração:

- a) advertência formal;
- b) glossa de valores no âmbito do Contrato de Gestão, quando aplicável;
- c) multa específica prevista no Contrato de Gestão;
- d) suspensão da permissão de uso de determinados bens;
- e) rescisão deste Termo e das parcelas correlatas do Contrato de Gestão, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

15. Transparência e controle

A Permissionária deverá manter, em local acessível e organizado, o dossiê patrimonial dos bens objeto deste Termo, contendo cópias do Termo, Anexos, inventários, relatórios de manutenção, notas e laudos, para pronta consulta de auditores e órgãos de controle.

16. Disposições gerais

Este Termo não gera, para a Permissionária, qualquer direito real sobre os bens, constituindo mera permissão administrativa de uso, personalíssima e intransferível.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos pela Permissora, observada a legislação aplicável e as disposições do Contrato de Gestão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com suas testemunhas.

Ibimirim-PE, de 2025.

.....
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Ibimirim-PE
Permissora

.....
Diretor de Presidente
Organização Social
Permissionária

Testemunhas:

1.
CPF
2.
CPF

Contrato de Gestão vinculado: nº /2025

Anexos que integram este Termo:

- Anexo I: Inventário de Bens Móveis cedidos
- Anexo II: Termo de Entrega e Recebimento de Bens
- Anexo III: Termo de Devolução de Bens
- Anexo IV: Relatório Anual de Inventário
- Anexo V: Laudo de Vistoria de Devolução

Anexo I — Inventário de Bens Móveis Cedidos

Unidade: (nome da unidade) — CNES: Endereço:

Relação de itens:

1. Patrimônio municipal: (número) — Descrição: — Número de série: — Estado: (ótimo/bom/regular) — Localização: (sala/setor) — Observações: (informar)
2. Patrimônio municipal: (número) — Descrição: — Número de série: — Estado: (ótimo/bom/regular) — Localização: (sala/setor) — Observações: (informar)

Declaro que conferi os itens acima.

Ibimirim, de de 2025.

.....
Responsável da Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

.....
Representante da OS

Anexo II — Termo de Entrega e Recebimento de Bens

Contrato de Gestão nº /2025

Na presente data, o Município de Ibimirim-PE entrega à , CNPJ nº , os bens descritos no Anexo I, para uso nos termos do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A Permissionária declara tê-los recebido, conferido e considerado aptos ao uso, ressalvadas as observações abaixo:

(LISTAR CASO HOUVER)

Ibimirim, de de 2025.

.....
Responsável da Secretaria Municipal de Saúde

.....
Representante da OS

Anexo III — Termo de Devolução de Bens

Contrato de Gestão Nº /2025

Na presente data, a , CNPJ nº , devolve ao Município de Ibimirim-PE os bens listados no Anexo I, acompanhados do Laudo de Vistoria (Anexo V). Pendências identificadas: (LISTAR CASO HOUVER). Prazos para saneamento: (INFORMAR EM CASO DE PENDÊNCIA).

Ibimirim, de de 2025.

.....
Responsável da Secretaria Municipal de Saúde

.....
Representante da OS

Anexo IV — Relatório Anual de Inventário Período: (1º ano) ou (2º ano) Unidade:

- Total de itens inventariados: (....)
- Itens com divergência sanada: (qtd)
- Itens com manutenção preventiva realizada: (qtd)
- Itens com manutenção corretiva: (qtd)
- Itens substituídos: (qtd)
- Ocorrências relevantes:

Assinaturas:

.....
Representante da OS

.....
Fiscal do Termo



Anexo V — Laudo de Vistoria de Devolução

Unidade:

Data:

Checklist de condição:

- Integridade física: (apto/inapto) — Observações:
- Funcionamento: (apto/inapto) — Observações:
- Limpeza e conservação: (adequado/inadequado)
- Documentação técnica: (completa/incompleta/não se aplica)
- Conclusão da vistoria: (aprovado/aprovado com ressalvas/reprovado)
- Pendências e prazos: (informar, se houver)

Assinaturas:

Fiscal da Permissora

Representante da OS



ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Autorização de uso, em caráter precário e gratuito, de imóveis públicos municipais afetados à saúde, para execução do objeto do Contrato de Gestão de “gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade Mista Marcos Ferreira D’ávila e da rede de regulação municipal de Ibimirim – PE”.

Entre o Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, e a organização social adiante qualificada, firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, pelo Contrato de Gestão nº /2025, seus anexos e aditivos, e pela legislação aplicável.

1. Partes

Permissora: Município de Ibimirim-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ , com sede na , neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra., portadora do RG nº e CPF nº

Permissionária:, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Ibimirim-PE, nos termos da legislação aplicável, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada por seu Diretor Presidente, (nacionalidade e naturalidade), (estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e CPF nº

2. Fundamentação e Finalidade

O presente Termo decorre do interesse público de garantir a execução do objeto do Contrato de Gestão nº/2025, que tem por finalidade o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade Mista Marcos Ferreira D’ávila e da rede de regulação municipal de Ibimirim – PE.

A permissão de uso é outorgada em caráter precário, personalíssimo, intransferível e revogável a qualquer tempo por necessidade/determinação do interesse público, sem que assista à Permissionária direito de retenção ou indenização, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Termo ou em lei.

3. Objeto da Permissão

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, pela Permissionária, dos bens imóveis municipais afetados à unidade de saúde descritos no Anexo I - Relação de Imóveis, para fins exclusivos de execução do objeto do Contrato de Gestão nº/2025.

Cada imóvel será individualmente identificado por: endereço completo, área do terreno e da edificação (aproximada), características construtivas, número de matrícula/registro e cartório competente (se disponível), croqui/planta simplificada, e condições de conservação, conforme Laudo de Vistoria Inicial (Anexo II).

4. Destinação e Forma de Uso

Os imóveis deverão ser utilizados exclusivamente para a prestação de serviços de saúde vinculados ao Contrato de Gestão e atividades administrativas correlatas indispensáveis.

É vedado:



*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

- a) qualquer uso alheio à finalidade de saúde,
- b) subpermissão, cessão, locação, comodato ou compartilhamento com terceiros sem anuência prévia e expressa da Permissora,
- c) alteração de layout estrutural ou edificações sem autorização formal.

O horário de funcionamento e o modelo assistencial observarão a regulação municipal, as diretrizes do SUS e a normatização sanitária aplicável.

5. Vigência e Revogação

A vigência desta permissão acompanha a vigência do Contrato de Gestão nº /2025, inclusive eventuais prorrogações, e se extingue com o seu término, rescisão, anulação, ou com a revogação específica desta permissão por ato motivado da Permissora.

A revogação poderá ocorrer a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurado contraditório e ampla defesa nos termos da legislação aplicável, quando cabível.

6. Responsabilidades de Conservação e Manutenção

Compete à Permissionária:

- a) zelar pela boa guarda, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações (hidráulica, elétrica, lógica, climatização, exaustão, gases medicinais, combate a incêndio), de acordo com as disposições expressas no Contrato de Gestão;
- b) observar normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, vigilância sanitária e demais regulamentos aplicáveis;
- c) manter os imóveis em condições plenas de funcionamento, com laudos e licenças atualizados quando exigidos para operação.

A Permissora responde por obras estruturais de grande vulto que afetem a integridade do imóvel (fundação, estrutura, cobertura), salvo ajuste expresso em contrário no Contrato de Gestão.

7. Reformas, Obras e Adequações

Qualquer intervenção que altere a estrutura, a funcionalidade ou a compartimentação dos imóveis exige prévia autorização formal da Permissora, mediante apresentação de:

- a) memorial descritivo,
- b) planta/ART ou RRT,
- c) cronograma,
- d) plano de mitigação de riscos e de continuidade assistencial,
- e) estimativa de custos e indicação da fonte (recursos do contrato de gestão, doações etc.).

Concluídas as obras, a Permissionária entregará laudo de conformidade, ART/RRT de conclusão, atualizações de plantas e as licenças pertinentes.

8. Custos de Operação

Serão de responsabilidade da Permissionária, nos termos previstos no Contrato de Gestão:

- a) consumo de água, energia elétrica, telecomunicações, internet e gás;
- b) serviços contínuos (limpeza, jardinagem, desinsetização, coleta de resíduos comuns e de serviços de saúde, vigilância e manutenção predial de rotina).



Tributos e taxas incidentes sobre a propriedade (ex.: IPTU) permanecem, em regra, a cargo da Permissora, salvo disposição expressa em contrário.

9. Fiscalização e Acesso

A Permissora, por meio dos órgãos competentes e do Fiscal do Contrato de Gestão, terá acesso permanente aos imóveis para vistorias, auditorias, inspeções sanitárias e verificações de conformidade, mediante identificação e, quando possível, agendamento prévio.

Eventuais não conformidades serão registradas em relatório e deverão ser sanadas pela Permissionária em prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

10. Proteção de Dados e Confidencialidade

A Permissionária observará integralmente a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, inclusive no que se refere a dados sensíveis de saúde, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (LGPD).

Documentos, prontuários, sistemas e arquivos mantidos nos imóveis devem ser controlados por políticas de acesso, guarda e descarte seguro, com registro de incidentes e notificação à Permissora conforme fluxos acordados.

11. Responsabilidade por Danos

A Permissionária responde por danos causados aos imóveis decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos, fornecedores ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Danos oriundos de caso fortuito externo ou força maior serão apurados em conjunto e tratados conforme a alocação de riscos definida neste Termo e no Contrato de Gestão.

12. Publicidade e Identificação

A identidade visual e a comunicação institucional nas fachadas e áreas internas observarão a padronização definida pela Permissora e a legislação aplicável, mantendo-se clara a titularidade pública do imóvel e a natureza da gestão por Organização Social, quando couber.

13. Transferência, Substituição ou Remanejamento

A substituição de imóvel, mudança de endereço de unidade ou alteração relevante de capacidade instalada dependerá de aprovação prévia da Permissora e de atualização dos anexos deste Termo (Anexo I e Anexo II), preservando a continuidade assistencial.

14. Suspensão Temporária de Uso

Em situações de obras necessárias, interdições sanitárias, eventos climáticos severos ou outras condições que impeçam temporariamente a operação, as partes pactuarão plano de contingência e rota assistencial alternativa, com comunicação à população e aos órgãos de controle quando aplicável.

15. Devolução dos Imóveis

Na extinção, revogação ou rescisão:



Secretaria Municipal de Saúde

*Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br*

- a) a Permissionária restituirá os imóveis em perfeitas condições de uso, compatíveis com o desgaste normal pelo tempo e pela utilização regular, entregando relatório de encerramento e Laudo de Vistoria de Devolução (Anexo III);
- b) benfeitorias necessárias previamente autorizadas e não removíveis constituirão patrimônio público sem ônus;
- c) benfeitorias úteis e voluptuárias dependerão de autorização prévia e reverterão ao patrimônio público.

16. Penalidades

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a Permissionária às medidas previstas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.

17. Comunicações

As comunicações formais entre as partes ocorrerão por meio dos endereços físicos e eletrônicos indicados no preâmbulo, admitidas assinaturas eletrônicas, quando a norma municipal e o sistema oficial assim permitirem.

18. Disposições Finais

A permissão ora outorgada não confere à Permissionária qualquer direito real sobre os imóveis ou expectativa de renovação automática.

Os casos omissos serão resolvidos conforme o Contrato de Gestão e a legislação aplicável.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da entrega formal dos imóveis mediante Termo de Recebimento e Vistoria (Anexo II).

Ibimirim-PE, de 2025.

.....
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Ibimirim-PE
Permissora

.....
Diretor de Presidente
Organização Social
Permissionária

Testemunhas:

1.
CPF
2.
CPF

Contrato de Gestão vinculado: nº /2025

Anexo I — Relação de Imóveis (modelo de preenchimento)

Para cada unidade de saúde:

- Identificação: (UBS/USF/UPA/Policlínica/CAPS/CEO/etc.)



Rua José Rafael de Freitas, 659, Lajes - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000
CNPJ: 10.427.619/0001-30 E-mail: saude@ibimirim.pe.gov.br

- Endereço completo:
- Matrícula/Registro imobiliário e Cartório: (se houver)
- Área do terreno (m²):
- Área construída (m²):
- Número de pavimentos:
- Zoneamento/uso permitido:
- Estacionamentos (vagas):
- Infraestrutura essencial: (rede elétrica, SPDA, grupo gerador, gases medicinais, climatização, rede lógica)
- Situação das licenças aplicáveis: (alvará sanitário, atestado de conformidade do CBM, alvará municipal) — (destacar validades)
- Observações relevantes: (restrições, servidões, vizinhança sensível)
- Fotos (opcional):
- Planta/croqui simplificado anexo: (sim/não)

Anexo II — Termo de Recebimento e Laudo de Vistoria Inicial (modelo)

- Data da vistoria:
- Equipe presente (Município/OS):
- Checklist de condições:
 - a) Estrutura aparente: (ok/pendência)
 - b) Cobertura e impermeabilização: (ok/pendência)
 - c) Instalações elétricas e SPDA: (ok/pendência)
 - d) Instalações hidráulicas e esgoto: (ok/pendência)
 - e) Climatização/ventilação: (ok/pendência)
 - f) Gases medicinais (se houver): (ok/pendência)
 - g) Combate a incêndio (hidrantes, extintores, sinalização): (ok/pendência)
 - h) Acessibilidade (rotas, banheiros, sinalização tátil): (ok/pendência)
 - i) Acabamentos e pintura: (ok/pendência)
 - j) Limpeza e desinfecção: (ok/pendência)
 - k) Licenças e laudos: (ok/pendência)
- Pendências registradas e prazos para saneamento:
- Entrega de chaves/controle de acesso: (quantidade e identificação)
- Assinaturas dos responsáveis e testemunhas.

Anexo III — Laudo de Vistoria de Devolução (modelo)

- Data:
- Comparativo com o Laudo Inicial (Anexo II):
- Itens em perfeito estado / desgaste natural:
- Danos imputáveis à Permissionária:
- Benfeitorias realizadas (autorizadas/não autorizadas):
- Parecer final sobre a conformidade para recebimento:
- Assinaturas dos responsáveis e testemunhas.